



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 977 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESTIMATIVA NO EXERCÍCIO DE 2025.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares nas dotações vigentes no orçamento do presente exercício no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para atender as demandas do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA N° 955880/2024 - TRANSFEREGOV.BR N° 001863/2024, para aquisição de Máquinas e equipamentos, conforme plano de trabalho do Município de Cipotânea- MG.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Sub - unidade: 1 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Função: 17 – SANEAMENTO

Sub – Função: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 008 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA

Atividade: 1.0010 – AQ. VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1.700.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.

Valor: R\$ 630.000,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes do excesso de arrecadação seguindo a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, inciso II; e § 3º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 25 de agosto de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL